



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.046

APLICA PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA “CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA”, EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 13.296/2015 – Concorrência Pública nº 013/2015.

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa, conforme previsto na cláusula XI - “Das Penalidades” do contrato nº 033/2016, resultante da Concorrência Pública nº 013/2015, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores, à empresa **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.865.526/0001-34, no valor de R\$ 11.438,97 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) em virtude de não ter apresentado defesa prévia perante esta Administração Municipal, por ocasião da Portaria n. 464/19, que determinou a realização de procedimentos destinados a possível aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8046
FOI PUBLICADA(O) em 14/12/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL oficial)